



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

“DECRETO N.º 5.382”

DATA: 08 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Decreta que não haverá Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, na data que menciona.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal - LOM:

DECRETA:

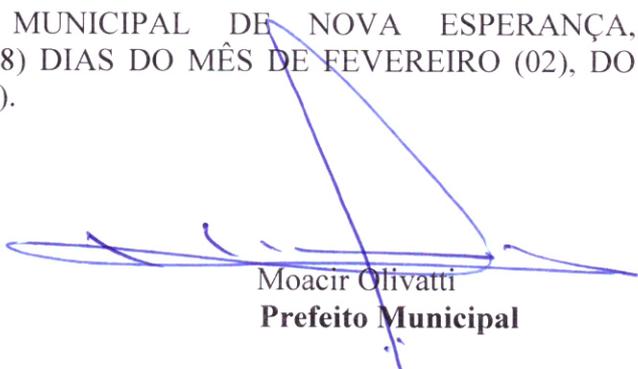
Art. 1º - FICA determinado que o dia 16 de fevereiro de 2021 (carnaval), não será ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO
ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).


Dalberto Tona
Secretário de Administração


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal